



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		Nº: EPI – D.05
		EMISSÃO: 24.06.2002
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (agentes Biológicos)		
APROVADO PARA: Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão e com riscos de exposição a agentes biológicos.		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Numeração: tamanho único.		
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que possua Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego E Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.		
INDICAÇÕES DE USO: Serviços de manuseio, coleta e acondicionamento de resíduos ambulatoriais e hospitalares; corte de gesso e polimento de prótese dentária.		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR		_____/_____/_____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

